



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.297.103/0001-66, neste ato representada pelo Sr. MARCIO COSTA FORTI, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE**, com a homologação datada de **01 de Abril de 2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCIO COSTA FORTI:8063228
9368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03 08:33:02 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CNPJ: 06.920.303-2

Handwritten signature





4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

MARCIO
COSTA
FORTI:806322
89368

Assinado de forma
digital por MARCIO
COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03
08:33:27 -03'00'

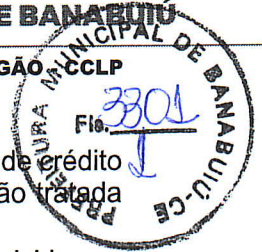
CNPJ: 23.444.672/0001-91
C.F.: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368
Data: 2024.04.03
08:33:44 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CPF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer onus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228
Dados: 2024.04.03
08:34:02 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
C.F.: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @COVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR



a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228
Dados: 2024.04.03
08:34:23 -03'00'

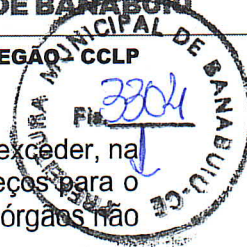
AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
C.F.: 06.920.303-2





12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2024.04.03
08:34:45 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITAGAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CCE: 06.920.303-2





13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MARCIO COSTA
FORTI:80632289368

Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03 08:35:01
-03'00"

CNPJ: 23.444.672/0001-91
C.E.F.: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

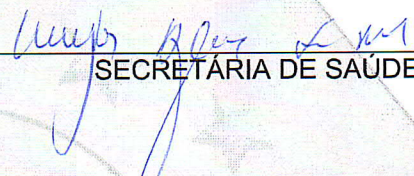


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú/CE, 02 de Abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	 SECRETÁRIA DE SAÚDE
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 46.297.103/0001-66	MARCIO COSTA FORTI:80632289368 Assinado de forma digital por MARCIO COSTA FORTI:80632289368 Dados: 2024.04.03 08:35:36 -03'00'
	Representante Legal

TESTEMUNHAS

- Beatriz A. Silva CPF Nº. 057-832 383-44
- Maria F. de Oliveira CPF Nº. 009.214.375-01

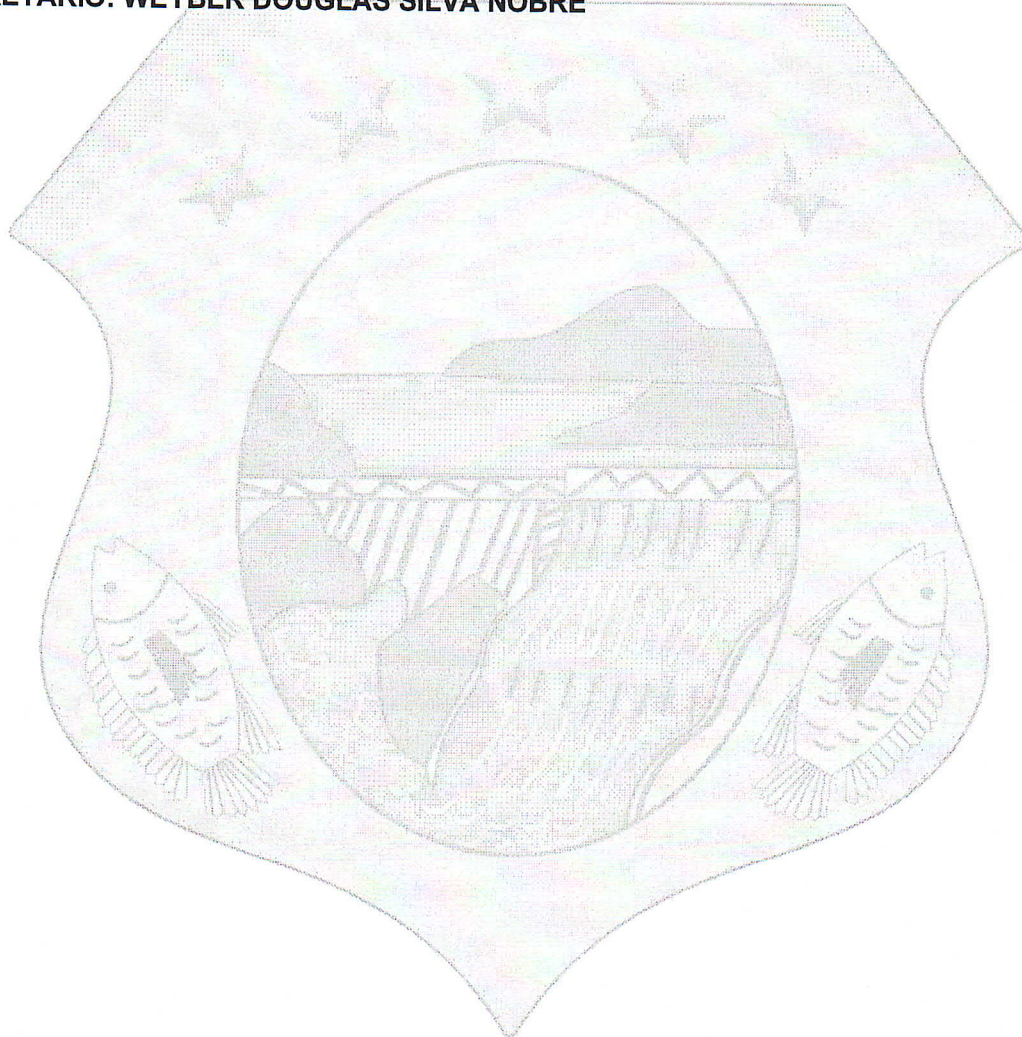




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.03

ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

**01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**



MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2024.04.03
08:35:58 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CEP: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @COVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.03

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA ANTÔNIO LISBOA CARNEIRO, 925, BAIRRO CENTRO - EUSÉBIO - CE - CEP: 61.760-220
CNPJ: 46.297.103/0001-66	CGF:
Fone/Fax: (85) 2135-6673	E-mail: licitacao@f3farma.com.br/contratos@f3farma.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: MARCIO COSTA FORTI	RG nº: 94002319762	CPF nº: 806.322.893-68
Cargo/Função: Responsável	Fone (85) 2135-6673	

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2024.04.03
08:36:18 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CEP: 06.920.303-2

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.03

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.03**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa cujos preços estão a seguir registrados.

3 –F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.297.103/0001-66 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81672 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.064521-3, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LISBOA CARNEIRO, 925, BAIRRO CENTRO - EUSÉBIO - CE - CEP: 61.760-220 - TELEFONE: (85) 2135-6673, E-MAIL: licitacao@f3farma.com.br/contratos@f3farma.com.br, com o valor global de R\$ 355.808,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 02-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 20 ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	60	ZYDUS	R\$ 40,26	R\$ 2.415,60
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	4.600	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 6.210,00
3	ACIDO TRANEXANICO INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.160	BLAU	R\$ 5,66	R\$ 6.565,60
4	ADENOSINA 6MG EV ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
5	ADRENALINA 1MG ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 2,09	R\$ 627,00
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	700	HIPOLABOR	R\$ 6,87	R\$ 4.809,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	240	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 271,20
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.600	TEUTO	R\$ 7,91	R\$ 12.656,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.300	TEUTO	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00

MARCIO COSTA
Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA
FORTI:8063228936
Dados: 2024.04.03 08:36:38
8

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CNP: 06.920.303-2

640





10	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	400	FARMACE	R\$ 1,62	R\$ 648,00
11	BROMOPRIDA INJ ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	4.000	WASSER FARMA	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
12	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	3.800	FARMACE	R\$ 1,42	R\$ 5.396,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	3.400	HYPOFARMA	R\$ 2,40	R\$ 8.160,00
14	CEFALOTINA SODICA 1.0 GR I.M INJETAVEL ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	160	ABL	R\$ 5,22	R\$ 835,20
15	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.800	BLAU	R\$ 5,08	R\$ 9.144,00
16	CETOPROFENO 100MG/ML ESPECIFICAÇÕES IV	AMPOLA	3.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,22	R\$ 16.704,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML IM ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	3.400	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 8.160,00
18	CIMETIDINA ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	900	HYPOFARMA	R\$ 1,73	R\$ 1.557,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	200	BEKER	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
20	CLINDAMICINA EV - 150MG/ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.000	SAMTEC	R\$ 0,41	R\$ 410,00
22	CLORETO DE SODIO 10% 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	400	SAMTEC	R\$ 0,53	R\$ 212,00
23	CLORETO DE SODIO 20% 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	780	SAMTEC	R\$ 0,53	R\$ 413,40

MARCIO COSTA
FORTI:806322893
68

Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03 08:36:58
-03'00"

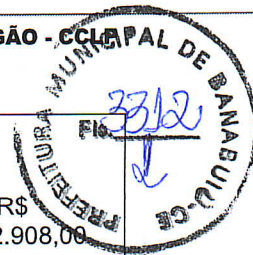
CNPJ: 23.444.672/0001-91
CPF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





24	CLORETO DE SUCCIONILCOLINA 100 ML FRASCO AMPOLA PÓ INJ ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	100	BLAU	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 3,14	R\$ 942,00
26	CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	160	ABL	R\$ 19,72	R\$ 3.155,20
27	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R\$ 3,59	R\$ 179,50
28	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	60	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,24	R\$ 134,40
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML COM VASO	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	2.600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 2.392,00
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	500	FRESENIUS	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
35	COMPLEXO B 2ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	5.600	HYPOFARMA	R\$ 2,24	R\$ 12.544,00

MARCIO COSTA
FORTI:80632289
368

Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03 08:37:20
-03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91

CPF: 06.920.303-2

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,29	R\$ 164,50
37	DEXAMETOSONA 2MG / ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	440	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 528,00
38	DEXAMETOSONA 4MG / ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	7.000	HYPOFARMA	R\$ 2,40	R\$ 16.800,00
39	DICLOFENACO INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	7.000	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	7.600	SANTISA	R\$ 1,28	R\$ 9.728,00
41	DOBUTAMINA, 250MG/20ML. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	50	TEUTO	R\$ 8,95	R\$ 447,50
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG EV 0,4 ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	400	BLAU	R\$ 20,88	R\$ 8.352,00
43	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	2.400	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
44	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	400	ISOFARMA	R\$ 2,44	R\$ 976,00
45	GLICOSE 25% 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	2.000	SAMTEC	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
46	GLICOSE 50% 10ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	2.000	SAMTEC	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
47	HEPARINA 0,25 SUBCUTÂNEA 5.000UI/ML - INJ. ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 10,44	R\$ 8.352,00
48	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
49	HIDROCORTIZONA 100MG ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	2.500	BLAU	R\$ 4,78	R\$ 11.950,00
50	HIDROCORTIZONA 500MG ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	2.400	BLAU	R\$ 7,17	R\$ 17.208,00
51	LIDOCAINA SPRAY ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	10	HIPOLABOR	R\$ 74,55	R\$ 745,50

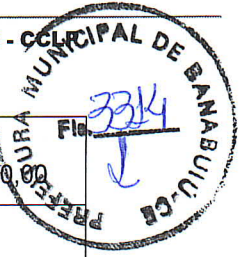
MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2024.04.03
08:37:40 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
C.F.: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @COVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR



52	MEROPEREM ESPECIFICAÇÕES	1G	AMPOLA	100	ABL	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
53	METILERGOMETRINA MG/ML ESPECIFICAÇÕES	0,2 1 ML	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,89	R\$ 194,50
54	METILPREDNISOLONA 500MG ESPECIFICAÇÕES		AMPOLA	50	FRESENIUS	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
55	METOPROLOL ESPECIFICAÇÕES	EV	AMPOLA	50	HALEXISTAR	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
56	METRONIDAZOL 100ML FECHADO ESPECIFICAÇÕES	5MG/ML SISTEMA	AMPOLA	600	HALEXISTAR	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
57	NITROGLICERINA MG/ML ESPECIFICAÇÕES	5 EV 10 ML	AMPOLA	30	CRISTALIA	R\$ 50,19	R\$ 1.505,70
58	NITROPRUSSETO SÓDIO 25 MG/ML ESPECIFICAÇÕES	DE EV 2 ML	AMPOLA	30	HYPOFARMA	R\$ 26,84	R\$ 805,20
59	NORADRENALINA ESPECIFICAÇÕES		AMPOLA	240	HYPOFARMA	R\$ 5,67	R\$ 1.360,80
60	OCITOCINA 5 UI/ ML ESPECIFICAÇÕES	1ML	AMPOLA	400	BLAU	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
61	OMEPRAZOL 40 MG ESPECIFICAÇÕES	EV	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
62	OXACILINA ESPECIFICAÇÕES	500MG	AMPOLA	3.800	BLAU	R\$ 5,22	R\$ 19.836,00
63	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG ESPECIFICAÇÕES	EV	AMPOLA	100	ABL	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
64	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG POR ML ESPECIFICAÇÕES	DE AMP	AMPOLA	60	SANTISA	R\$ 1,58	R\$ 94,80
65	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ 2ML ESPECIFICAÇÕES	DE ML	AMPOLA	60	HIPOLABOR	R\$ 1,58	R\$ 94,80

MARCIO COSTA
Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:806322893
Dados: 2024.04.03 08:37:58
-03'00'

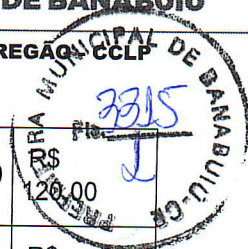
CNPJ: 23.444.672/0001-91
CPF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR





66	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	100	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 120,00
67	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	100	SAMTEC	R\$ 6,71	R\$ 671,00
68	TIAMINA 100MG IM ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	180	CITOPHARMA	R\$ 11,75	R\$ 2.115,00
69	VITAMINA K 1M/10MG ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
70	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 8,95	R\$ 895,00
71	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	200	ABL	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
72	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
73	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV ESPECIFICAÇÕES	AMPOLA	100	BLAU	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
74	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,93	R\$ 493,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 311.518,90

LOTE 19-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	XARELTO 15MG ESPECIFICAÇÕES	CAIXA	50	BAYER	R\$ 202,20	R\$ 10.110,00
2	XARELTO 20 MG ESPECIFICAÇÕES	CAIXA	30	BAYER	R\$ 202,15	R\$ 6.064,50
3	AMIODARONA 200 MG	CAIXA	50	GEOLAB	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
4	PERICIAZINA 10 MG/ML GOTAS	FRASCO	250	SANOFI	R\$ 15,83	R\$ 3.957,50
5	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	SANOFI	R\$ 15,39	R\$ 23.085,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 44.290,00

MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA FORTI:80632289368
Data: 2024.04.03 08:38:26 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

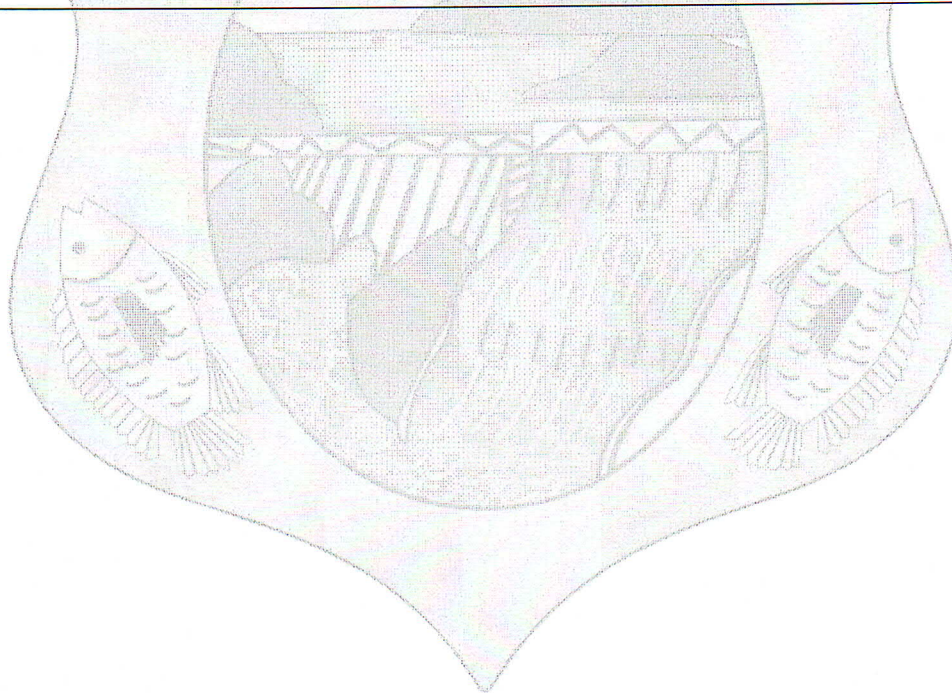
LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CPF: 06.920.303-2



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.02.03. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTORA CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. SECRETÁRIO WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS: EMPRESA 3 –F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.297.103/0001-66, com o valor global de R\$ 355.808,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos). DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368

Assinado de forma
digital por MARCIO
COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.04.03
08:38:43 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CNP: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @COVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.02.03 do Pregão Eletrônico Nº 04.005/2023-SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 02 de Abril de 2024.

Banabuiú/CE, 02 de Abril de 2024.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228
Dados: 2024.04.03
08:38:59 -03'00'

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CPF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LIGITAGAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

